

Esclarecimento do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF) em Relação ao Processo de Credenciamento de Leiloeiro

O CRCDF informa que **todos os documentos elencados no item 8 do Termo de Referência são obrigatórios para o processo de credenciamento de leiloeiros**. Esses documentos incluem a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação técnica e dos anexos especificados.

Segue um resumo dos principais documentos exigidos:

- **Habilitação Jurídica:**
 - Documento de identidade ou outro documento oficial com foto;
 - Inscrição no CPF;
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial;
 - Certidões negativas de antecedentes criminais federal e distrital.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (RFB e PGFN);
 - Prova de regularidade com o FGTS ou declaração de não empregador;
 - Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do local de matrícula do Leiloeiro.
- **Qualificação Técnica:**
 - Atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a realização de ao menos 1 (um) leilão exitoso.
- **Documentos Adicionais (Anexos):**
 - **Anexo I:** Solicitação de Credenciamento;
 - **Anexo II:** Termo de Compromisso do Leiloeiro Público;
 - **Anexo III:** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
 - **Anexo IV:** Declaração de que o Leiloeiro não é empregado e não possui parentesco com empregados do CRCDF;
 - **Anexo V:** Declaração de que o Leiloeiro não emprega menores de dezoito anos;
 - **Anexo VI:** Declaração de ausência de trabalho degradante ou forçado, cumprimento da cota de aprendiz e reserva PNE;
 - **Anexo VII:** Declaração de que o Leiloeiro está regular com a profissão;

-
- **Anexo VIII:** Comprovante de que o Leiloeiro Oficial vistoriou os bens no local;
 - **Anexo IX:** Declaração de infraestrutura.

Esclarecimento sobre o Anexo VIII - Comprovante de Vistoria dos Bens

O CRCDF esclarece que o documento referente ao **Anexo VIII – Comprovante de Vistoria dos Bens no Local só será exigido após o leiloeiro estar completamente ciente das condições estipuladas no Edital de Chamamento Público e seus anexos, além de conhecer o estado e as disposições dos bens a serem leiloados.** Isso é necessário para garantir que o leiloeiro tenha pleno conhecimento sobre os bens antes de realizar a vistoria e emitir o comprovante, assegurando a transparência e a regularidade do processo.

Em outras palavras, o **Comprovante de Vistoria dos Bens** será exigido somente após o leiloeiro tomar ciência completa dos bens a serem leiloados. Isso inclui a oportunidade de verificar, inspecionar e constatar a quantidade e o estado dos itens. O leiloeiro deverá estar totalmente ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, garantindo, assim, que o processo seja conduzido de forma adequada e transparente.